

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



LEI Nº 507/97

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRª SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º -** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentarias a saber:

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101-CÂMARA MUNICIPAL

0101-01010012-001-MANUT. DO LEGISLATIVO

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	9.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	R\$	500,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00

TOTAL R\$ 12.000,00

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução da Lei, decorrerá da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias a saber:

0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

0301-14804772-007-ORDENAMENTO DE EMPREGO E SALARIO

3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos	R\$	4.000,00
--	-----	----------

0400-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

0401-03080322-014-MANUT; DA CONTABILIDADE

4.1.2.0.00.00- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	1.500,00
---	-----	----------

0500-DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

0501-DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTIL PUBLICA

0501-10603272-020-MANUT. DA ILUM PUBLICA

3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00

SOMA R\$ 4.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



0504-DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
0504-16885342-023-MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.3.1.00.00-Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 2.500,00
	=====
SUB-TOTAL	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Julho de 1.997

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal